

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **2025/03636**
Pregão Eletrônico nº **20240008**
Processo Nº **30032.000154/2024-71**

Aos 5 dias do mês de março de 2025, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **20240008** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/02/2025, às fls 6, do processo nº **30032.000154/2024-71**, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de solução de proteção de redes, incluindo aquisições de hardware e software e respectivo serviço de implantação, posterior monitoramento e suporte técnico 24x7x365, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriedade todos novos e de primeiro uso, encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº **20240008** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **30032.000154/2024-71**.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº **20240008**

II- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE.

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplag, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para execução de serviço em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de

preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço

registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar à entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, a entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade na prestação dos serviços.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape,
CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Email da equipe de Registro de Preços da ETICE:

rpti@etice.ce.gov.br

Assinatura:

Francisco Antônio Martins Barbosa

Presidente da Etice

RG: 2007010194981 - CPF: 37205854334

EMPRESA: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA
LTDA

CNPJ: 09.137.728/0002-15

Rua Ary Barroso, nº 70 – Ed. ITC I - Bairro: Papicu,
Fortaleza/ CE - CEP: 60.175-705

Assinatura:

Patrícia Angelina da Conceição

(Representante Legal)

CPF: 346.994.838-01 - RG: 48.453.021-5 SSP/SP

Dados para contato da Empresa

Nome: Thiago Chaves Holanda Costa

Fone: (85) 9 8105-3540

Email: licitacoesne@ntsec.com.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada digitalmente pelas partes e disponibilizada aos órgãos e entidades.

Visto:**(Procuradoria Jurídica da ETICE)**

Fortaleza/CE, 5 de março de 2025.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/03636 – MAPA DE PREÇOS DOS BENS E SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os prestadores de serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20240008**, seguido da relação do órgãos e entidades participantes.

1. PREÇOS REGISTRADOS/ QUANTIDADES/ FORNECEDORES:

Item	Código Item	Descrição Do Item	Marca/Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Grupo Único – Grupo único – Soluções de Firewall Empresa registrada: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA							
1	1415136	Next Generation Firewall – Unidade Tipo I	Check Point - 1535 Appliance com licenciamento NGTP + SDWAN por 36 meses	Unidade	1000	R\$ 13.987,50	R\$ 13.987.500,00
2	1415146	Next Generation Firewall – Unidade Tipo II	Check Point - 1595 Appliance com licenciamento NGTP + SDWAN por 36 meses	Unidade	50	R\$ 46.953,00	R\$ 2.347.650,00
3	1415156	Next Generation Firewall – Unidade Tipo III	Check Point - 1600 Appliance com licenciamento NGTX + SDWAN por 36 meses	Unidade	20	R\$ 66.678,50	R\$ 1.333.570,00
4	1415166	Next Generation Firewall – Unidade Tipo IV	Check Point - 1800 Appliance com licenciamento NGTX + SDWAN por 36 meses	Unidade	10	R\$ 89.266,00	R\$ 892.660,00
5	1415176	Next Generation Firewall – Sede Tipo I	Check Point - 3600 Appliance -Base licenciamento NGTX por 36 meses	Unidade	8	R\$ 160.886,10	R\$ 1.287.088,80
6	1915666	Next Generation Firewall – Sede Tipo II	Check Point - 9100 Appliance- Plus licenciamento NGTX período de 36 meses	Unidade	12	R\$ 574.492,00	R\$ 6.893.904,00
7	1915676	Next Generation Firewall – Sede Tipo III	Check Point - 9300 Appliance- Plus licenciamento NGTX período de 36 meses	Unidade	8	R\$ 876.164,40	R\$ 7.009.315,20
8	1915686	Next Generation Firewall – Data Center Tipo I	Check Point - 9700 Appliance- Plus licenciamento NGTX período de 36 meses	Unidade	6	R\$ 1.404.453,30	R\$ 8.426.719,80
9	1915696	Next Generation Firewall – Data Center Tipo II	Check Point - 19100 Appliance- Plus licenciamento NGTX período de 36 meses	Unidade	4	R\$ 2.340.086,90	R\$ 9.360.347,60
10	1915700	Next Generation Firewall – Data Center Tipo III	Check Point - 29100 Appliance- Plus licenciamento NGTX período de 36 meses	Unidade	4	R\$ 3.134.582,20	R\$ 12.538.328,80
11	1915710	Next Generation Firewall para Ambientes Virtualizados em Nuvem Privada (1 Quantidade para cada Core)	Check Point - CloudGuard Network com licenciamento NGTX (por core) por 36 meses	Unidade	30	R\$ 53.115,50	R\$ 1.593.465,00
12	1410944	Solução de Gerenciamento Centralizado e Relatórios para até 5 equipamentos. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Check Point - NGSM 5 Gws com licenciamento SmartEvent and Smart Reporter por 36 meses	Serviço	8	R\$ 100.193,30	R\$ 801.546,40

13	1410954	Solução de Gerenciamento Centralizado e Relatórios para até 10 equipamentos. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Check Point - NGSM 10 GWS com licenciamento SmartEvent and Smart Reporter por 36 meses	Serviço	6	R\$ 195.306,70	R\$ 1.171.840,20
14	1410964	Solução de Gerenciamento Centralizado e Relatórios para até 50 equipamentos. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Check Point - NGSM 50 GWS com licenciamento SmartEvent and Smart Reporter por 36 meses	Serviço	4	R\$ 573.473,90	R\$ 2.293.895,60
15	1410974	Solução de Gerenciamento Centralizado e Relatórios para até 150 equipamentos. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Check Point - NGSM 150 Gws com licenciamento SmartEvent and Smart Reporter por 36 meses	Serviço	4	R\$ 947.049,50	R\$ 3.788.198,00
16	1411087	Solução de Next Generation Anti-Malware para Notebooks, Desktops e Servidores. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Check Point - Harmony Endpoint com licenciamento Basic pelo período de 36 meses	Serviço	10000	R\$ 386,90	R\$ 3.869.000,00
17	1490572	Solução de Prevenção de Ameaças para Dispositivos Móveis Android e IOS. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Check Point - Harmony Mobile com licenciamento por dispositivo, por 36 meses	Serviço	2000	R\$ 615,20	R\$ 1.230.400,00
18	1915720	Solução de Prevenção de Ameaças e Spam para E-Mail em Nuvem – Office 365 e Google Workspace. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Check Point – Harmony E-mail com licenciamento complete por 36 meses	Serviço	2000	R\$ 636,90	R\$ 1.273.800,00
19	1915730	Firewall de Aplicação Web – WAF - Virtual	F5 Networks - Virtual Edition 1 Gbps com licenciamento Best Bundle e suporte e garantia do fabricante por 36 meses	Unidade	10	R\$ 539.850,00	R\$ 5.398.500,00
20	1915740	Firewall de Aplicação Web – WAF – Datacenter Tipo I	F5 Networks - Appliance R2800 com licenciamento Best Bundle e suporte e garantia do fabricante por 36 meses	Unidade	8	R\$ 982.700,00	R\$ 7.861.600,00
21	1915750	Firewall de Aplicação Web – WAF – Datacenter Tipo II	F5 Networks - Appliance R5800 com licenciamento Best Bundle e suporte e garantia do fabricante por 36 meses	Unidade	4	R\$ 1.989.800,00	R\$ 7.959.200,00
22	1410984	Instalação Firewall Unidade até 100km. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço		Serviço	500	R\$ 1.858,10	R\$ 929.050,00
23	1410994	Instalação Firewall Unidade até 400km. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço		Serviço	300	R\$ 2.366,00	R\$ 709.800,00
24	1411007	Instalação Firewall Unidade acima de 400km. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço		Serviço	300	R\$ 3.212,00	R\$ 963.600,00
25	1411017	Instalação Firewall Sede Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço		Serviço	28	R\$ 30.248,60	R\$ 846.960,80
26	1411027	Instalação Firewall Data Center Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço		Serviço	14	R\$ 56.007,80	R\$ 784.109,20

27	1915760	Instalação Firewall de Aplicação Web – WAF – Virtual. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Serviço	10	R\$ 80.624,70	R\$ 806.247,00
28	1915770	Instalação Firewall de Aplicação Web – WAF – Datacenter Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Serviço	12	R\$ 123.630,50	R\$ 1.483.566,00
29	1411037	Serviço de Monitoramento e Suporte Técnico 24x7 de Firewall Unidade Tipo 1 e 2 36 Meses. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Serviço	1050	R\$ 12.897,00	R\$ 13.541.850,00
30	1411047	Serviço de Monitoramento e Suporte Técnico 24x7 De Firewall Unidade Tipo 3 e 4 36 Meses. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Serviço	30	R\$ 30.642,20	R\$ 919.266,00
31	1411057	Serviço de Monitoramento e Suporte Técnico 24x7 de Firewall Sede – 36 Meses. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Serviço	28	R\$ 97.323,20	R\$ 2.725.049,60
32	1411067	Serviço de Monitoramento e Suporte Técnico 24x7 De Firewall Data Center – 36 Meses. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Serviço	14	R\$ 237.910,20	R\$ 3.330.742,80
33	1915029	Serviço de Monitoramento e Suporte Técnico 24x7 De Firewall De Aplicação Web – Virtual – 36 Meses. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Serviço	10	R\$ 321.276,30	R\$ 3.212.763,00
34	1915039	Serviço de Monitoramento e Suporte Técnico 24x7 de Firewall de Aplicação Web – Datacenter – 36 Meses Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Serviço	12	R\$ 541.494,10	R\$ 6.497.929,20
35	1490458	Serviço de SOC 24x7 Com SIEM – Pacotes De 200 Eps – 36 Meses. Comprasnet: Und Serviço Técnico = Serviço	Serviço	30	R\$ 323.476,00	R\$ 9.704.280,00
Valor Global da Ata:						R\$ 147.773.743,00

2. Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE	Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape. Fortaleza, CE. CEP: 60.130-240.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS DE SUPORTE E GARANTIA:

3.1. Garantia do Fabricante e Assistência técnica 24x7, para os itens 1 a 21, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.2. DADOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ITENS 1 a 18:

Nome: NTSec – Network Security

Contato (Telefones): 0800-607-3097 Email: suporte@ntsec.com.br

Serviço WEB: <https://grupontsec.sysaidit.com>

3.3. DADOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ITENS 19 a 21:

Nome: F5 NETWORKS

Telefone: LATAM – Brasil - 0800-892-0064

Serviço WEB: <https://my.f5.com/>

3.4. Suporte e assistência técnica 24x7, para os itens 29 a 34, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Dados para abertura de Chamado Técnico e Suporte:

Telefone 0800: 0800-607-3097 Email: suporte@ntsec.com.br

Serviço WEB: <https://grupontsec.sysaidit.com>

4. CONDIÇÕES DE PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Os itens 1 a 21 deverão ser entregues na Contratante em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Proposta, no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTAS DOS FORNECEDORES:

Todas as especificações dos equipamentos a serem entregues podem ser obtidas no Site Comprasnet, a partir da proposta do Fornecedor da Ata - **NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA**, conforme link abaixo:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/-1?compra=94300105911192024>
